



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 28/86.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE: 0301 - Administração.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.110 - Pessoal.

3.111 - Pessoal Civil.

02 - Salários do pessoal da CLT.....Cz\$ 150.000,00

ORGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 0501 - Divisão de Ensino.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.113 - Obrigações Patronais.

01 - IAPAS.....Cz\$ 300.000,00

ORGÃO: 0500 - DEPART. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0501 - Divisão de Ensino.

4.000 - Despesas de Capital.

4.100 - Investimentos.

4.110 - Obras e Instalações.

01 - Construção de Unidades Escolares.....Cz\$ 160.000,00

ORGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.110 - Pessoal.

3.113 - Obrigações Patronais.

01 - IAPAS.....Cz\$ 200.000,00

ORGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.110 - Pessoal.

3.113 - Obrigações Patronais.

02 - FGTS.....Cz\$ 150.000,00

A transportar.....Cz\$ 960.000,00



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Fl. 02

Transporte.....Cz\$ 960.000,00

ORGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.132 - Outros Serviços e Encargos.

02 - Serviços de Água, Esgoto e Energia

Elétrica.....Cz\$ 140.000,00

ORGÃO: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

UNIDADE: 0801 - Divisão de Serviço Rodoviário.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.110 - Pessoal.

3.111 - Pessoal Civil.

01 - Salário do Pessoal da CLT.....Cz\$ 400.000,00

ORGÃO: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

UNIDADE: 0801 - Divisão de Serviço Rodoviário.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.120 - Material de Consumo.

02 - Peças e Acessórios para Máquinas e

veículos.....Cz\$ 100.000,00

ORGÃO: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Unidade: 0801 - Divisão de Serviço Rodoviário.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.132 - Outros Serviços e Encargos.

02 - Reparos e conservação de bens.....Cz\$ 100.000,00

TOTAL.....Cz\$ 1.700.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de outubro de 1986

Manoel Silveira Xavier
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 25/86.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar até o limite de cz\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO. 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE. 0301 - Administração.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.110 - Pessoal.

3.111 - Pessoal Civil.

02 - SALÁRIOS DO PESSOAL DA CLT. cz\$ 150.000,00.

ORGÃO. 0500 - DEPART. DE EDUC. E CULTURA.

UNIDADE. 0501 - Div. de Ensino.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.113 - Obrigações Patronais.

01 - IAPAS cz\$300.000,00.

ORGÃO. 0500 - DEPART. DE EDUC. E CULTURA.

UNIDADE. 0501 - Div. de Ensino.

4.000 - Despesas de Capital.

4.100 - Investimentos.

4.110 - Obras e Instalações.

01- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES cz\$160.000,00.

ORGÃO. 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE. 0601 - Div. de Obras e Urbanismo.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.110 - Pessoal.

3.113 - Obrigações Patronais.

01 - IAPAS cz\$200.000,00.

A TRANSPORTAR . . . cz\$810.000,00.

13/10/86
20/10/86
Aprovado 1º disc.
Aprovado 2º disc.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Transportecz\$ 810.000,00

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0601 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.110 - Pessoal.

3.113 - Obrigações Patronais.

02 - FGTS.cz\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0601 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.132 - Outros Serviços e Encargos.

02 - SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA. . cz\$ 140.000,00

ÓRGÃO: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

UNIDADE: 0801 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.110 - Pessoal.

3.111 - Pessoal Civil.

01 - SALÁRIOS DO PESSOAL DA CLT.cz\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

UNIDADE: 0801 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.120 - Material de Consumo.

02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS E VEÍCULOS. . cz\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

UNIDADE: 0801 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.132 - Outros Serviços e Encargos.

02 - REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS.cz\$ 100.000,00

TOTAL. . . .cz\$1.700.000,00

Artº 2º- O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de setembro de 1986.

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 25/86.

Incluso tenho a honra de submeter à apreciação o projeto de lei nº 25/86, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar até o limite de cz\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzados) para dar atendimento às despesas que especifica.

Em virtude das dotações assinaladas no projeto de lei em pauta se revelarem insuficientes para o corrente exercício, há, em consequência necessidade de suplementá-las, a fim de possibilitar ao executivo municipal, além de assegurar a manutenção dos serviços administrativos, dar continuidade a execução de obras de interesse da coletividade.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de setembro de 1986.

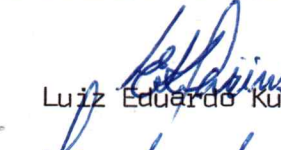
Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal.

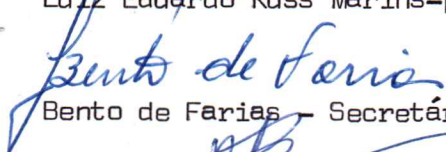
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

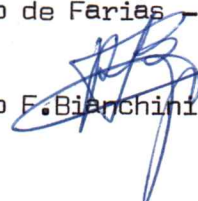
O Projeto retro este revestido das formalidades legais e constitucionais.
Nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 1986


Luiz Eduardo Kuss - presidente

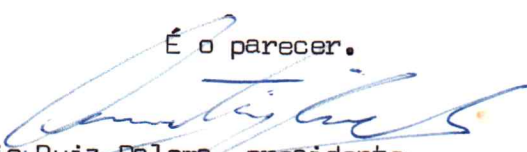

Bento de Farias - Secretário

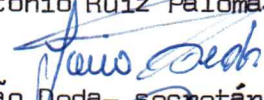

Pedro F. Bianchini Jr. - membro

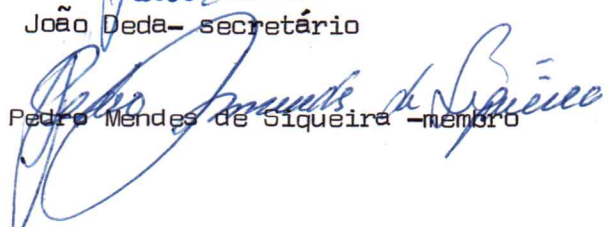
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

Solicita o projeto retro autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, prevendo como recursos para cobertura do crédito a ser aberto, o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício. Constatado, segundo informações do departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal, que existe este excesso suficiente para cobrir o crédito a ser aberto, opinamos pela aprovação do projeto de Lei nº 25/86.

É o parecer.


Antonio Ruiz Paloma - presidente


João Deda - secretário


Pedro Mendes de Siqueira - membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 483/86.

Lapa, 15 de setembro de 1986.

Do Prefeito Municipal da Lapa.

Ao Exmo Sr.

MANOEL SILVEIRA XAVIER.

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Em anexo estou remetendo para a devida apreciação por parte dessa Colenda Casa de Leis, o projeto de lei nº 25/86, que autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar.

Na oportunidade, renovo a V.Exã. e dignos pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO.

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 322/86

DATA 15 / 9 / 86



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO -Projeto de Lei nº 29/86

Súmula: Dispõe sobre convênio com a Cohapar

O projeto retro se reveste de suas formalidades legais, estando o mesmo amparado pelos artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 27 de 08/01/86, restando tão somente a aprovação por parte desta Casa de Leis. No entanto de acordo com a mesma Lei Complementar nº 27 (Lei Orgânica dos Municípios) em seu art. 113, inciso I , letra a , propomos a seguinte emenda ao mesmo:-

Ao Art. 1º, acrescente-se o Parágrafo Único , com a seguinte redação:

Parágrafo Único :- A donatária realizará os serviços fundamentais estabelecidos neste artigo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de retrocessão.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1986


Luiz Eduardo Kuss Merins - presidente

Bento de Farias
Secretário

Eduardo Bianchini Jr.
membro